



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.580, DE 06 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 036/2005 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

Declara de Utilidade Pública o Colégio Santa Maria da Ressurreição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, o **COLÉGIO SANTA MARIA DA RESSURREIÇÃO**, que tem como mantenedora a Sociedade Educacional Colégio Nossa Senhora do Calvário, constituído no dia 10 de junho de 1.994, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 13.369, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Catanduva – SP, registrado e microfilmado sob o nº 13.369, com sua sede social na Rua Sete de Setembro nº 60, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 47.073.911/0006-17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 06 de maio de 2.005.